

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Remoção de Servidor

Portaria GP nº 1797, de 16 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2079, de 3-12-2012, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região de 4-12-2012, que removeu o servidor MÁRCIO PEDRI VALENÇA para o TRT da 18ª Região, mediante permuta com o servidor ROGÉRIO WILDSON LINHARES DE LUCENA, com amparo nos arts. 36, II, da Lei n. 8.112/90, 20 da Lei n. 11.416/2006, e 2º, parágrafo único, 7º, II, 12 e 13 da Resolução n. 110/CSJT, de 31-8-2012, com efeitos a contar de 5-12-2012, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias de trânsito; CONSIDERANDO o teor do despacho exarado às fls. 145/146 dos autos do Processo nº 01631.2012.000.14.00-1,

R E S O L V E:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 2079, de 3 de dezembro de 2012;

II – LOTAR o servidor MÁRCIO PEDRI VALENÇA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na Diretoria de serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança (DSILS), concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito, nos moldes do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir da data da publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Presidente do TRT da 14ª Região

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Extrato

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N. 14.215/2016. Contratante: TRT da 14ª Região. Fornecedora: LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 21.373.522/0001-09. Objeto: retificação da descrição do objeto constante no item 2 do lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 07/2016. Data da assinatura: 5/9/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sra. Emanuela Regina Galvão Cardozo Silveira.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata de Correição

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC NOS

DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2016

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2016

Anexos

Anexo 2: [ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC NOS DIAS 12 E 13 DE](#)

Portaria

Portaria de Regulamentação

Portaria 5ªVTPVH Nº 02, de 09 de setembro de 2016

CONSIDERANDO a celeridade que deve nortear o processo do trabalho; a pontualidade a ser primada, por respeito às partes e advogados; a constante busca pela solução dos conflitos, por intermédio da conciliação; as questões postas em discussão na maior parte dos litígios trabalhistas na atualidade, com extensas petições iniciais e contestações; a necessidade de contato elucidativo do magistrado com a sociedade, incumbindo àquele esclarecer, ponderar e opinar a respeito dos acordos propostos, para somente então os homologar, bem como o tratamento prioritário que deve ser dado a todos os portadores de necessidades especiais, de modo a diminuir as desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - A pauta de audiências desta unidade judiciária, será composta, regra geral, de 12 sessões diárias, de segunda a quinta-feira, nos processos da fase de conhecimento, sem prejuízo de inserção de mais audiências destinadas às tentativas de conciliação na fase de execução, realizando-se, preferencialmente, de forma una e indivisível, independentemente do rito de tramitação, em observância aos princípios da concentração dos atos processuais e da celeridade processual, bem como a teor do contido no artigo 849 da CLT, ressalvadas as hipóteses de indispensável necessidade de suspensão, em virtude de realização de prova pericial técnica, expedição de carta precatória, por requerimento comum das partes, diante de efetiva possibilidade de conciliação, complexidade do feito, a exigir tempo maior de análise para manifestação sobre os documentos apresentados com a defesa e outras circunstâncias legais que inviabilizem o prosseguimento imediato, cabendo ao juiz condutor do processo decidir, devendo sempre ser registrado em ata o correspondente motivo justificador;

Art. 2º - Diante da unicidade das audiências, para melhor atenção às partes e procuradores, análises de propostas de conciliação e colheita de depoimentos nos processos não conciliados, as audiências da fase de conhecimento deverão ser marcadas com intervalos de, no mínimo, trinta

em trinta minutos. As de fase de execução, por não comportarem instrução processual, nem maiores discussões, serão marcadas com intervalos de quinze minutos.

Art.3º – As audiências terão início às 8h e sempre que houver mais de um magistrado em atuação, poderão ser realizadas simultaneamente, considerando, ainda, a existência de duas salas ambientadas para tal finalidade, nesta unidade judiciária.

Art.4º - A fim de se evitar maior tempo de espera por parte do jurisdicionado, poderá ser solicitada a realização imediata da audiência que estiver atrasada por período superior a uma hora além do horário inicialmente marcado, circunstância que permitirá ao magistrado iniciar a sessão e marcar o seu prosseguimento para a primeira pauta disponível, liberando as partes e procuradores.

Art. 5º - Os dias de sextas-feiras serão vagos para a distribuição, ficando a critério dos juízes em atuação na Vara inserir processos na pauta, conforme a necessidade;

Art.6º - Sempre que houver audiência envolvendo pessoas idosas, manifestamente doentes, mães com crianças de colo, lactantes e pessoas com qualquer outra dificuldade de locomoção e/ou portadoras de necessidades especiais, ao respectivo processo deverá ser dada prioridade, invertendo-se a ordem com o primeiro processo comum seguinte, de modo a ser apregoadado imediatamente, sem prejuízo do restante da pauta; Dê-se ciência aos servidores e se afixe no átrio desta 5ª Vara do Trabalho, encaminhando-se cópias à OAB/RO, à Corregedoria Regional e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho, 09 de setembro de 2016.

ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI
Juíza Titular

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Designação de Juiz	1
Portaria de Designação de Servidor	1
Portaria de Designação de Subs. Eventual	2
Portaria de Part. Evento Institucional	2
Portaria de Remoção de Servidor	3
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3
Extrato	3
Extrato de Termo Aditivo	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Ata	3
Ata de Correição	3
Portaria	3
Portaria de Regulamentação	3